

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Nº 208

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 654, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Cria o Parque Ecológico Municipal Felipe Camarão de Santo Antônio do Potengi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de preservação de ecossistemas naturais pela relevância ecológica com a criação do Parque Ecológico Municipal Felipe Camarão de Santo Antônio do Potengi;

CONSIDERANDO que a área no entorno do parque encontra-se totalmente urbanizada, necessitando cuidados especiais;

CONSIDERANDO ser dever constitucional do Município manter o meio ambiente ecologicamente preservado, promover a educação ambiental e conscientização pública para a preservação, proteger a fauna e flora;

CONSIDERANDO as normas aplicáveis e previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação criado pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, especialmente o Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006, combinado com o Código de Meio Ambiente do Município, aprovado pela Lei Complementar Municipal nº 51, de 08 de setembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Parque Ecológico Municipal Felipe Camarão de Santo Antônio do Potengi, unidade de conservação integral, na categoria Parque Natural Municipal, com o objetivo de preservar o ecossistema característico da área com suas nascentes, às margens da RN 160, na Avenida Engenheiro Roberto Bezerra Freire, compreendendo uma superfície de 6,86ha (seis vírgula oitenta e seis hectares).

Art. 2º. O Parque Ecológico Municipal Felipe Camarão de Santo Antônio do Potengi, é constituído por área contínua com os seguintes limites:

- Ao Norte: com o Loteamento Santos Dumont;
- Ao Sul: com a Avenida Engº Roberto Bezerra Freire (RN 160);
- Ao Leste: com o Loteamento Esplanada e Lisboa;
- Ao Oeste: com a Avenida Campos de Bagatelle no Loteamento Santos

Dumont

Art. 3º. As áreas delimitadas no Anexo I e descritas no art. 2º ficam transformadas em Zona de Proteção Ambiental.

Art. 4º. Fica vedado o licenciamento de construção, edificação, acréscimo ou modificação de uso em edificação, parcelamento do solo, abertura de logradouro e instalação de mobiliário urbano na área a que se refere o artigo 1º, com exceção de construção de interesse público.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município elaborar o Plano de Manejo.

Art. 5º. É permitida a visitação pública ao Parque Ecológico Municipal Felipe Camarão de Santo Antônio do Potengi, nas condições estabelecidas no Plano de Manejo.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Decreto, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município elaborar Zoneamento e o Plano de Manejo do Parque Ecológico Municipal Felipe Camarão de Santo Antônio do Potengi.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

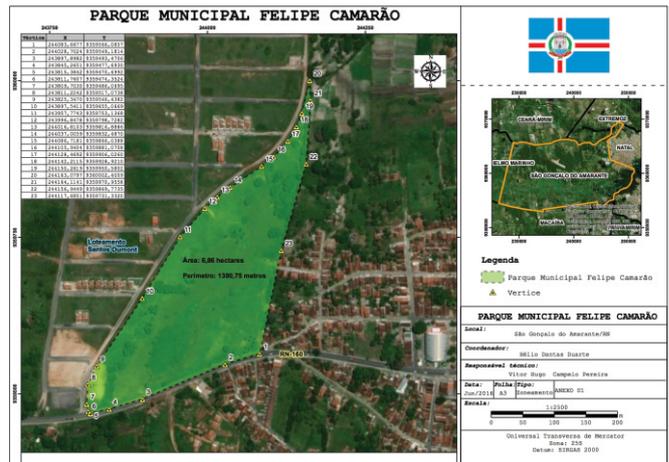
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de outubro de 2016.  
195º da Independência e 128º da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

\*Repblicado para incluir o Anexo.



PORTARIA 948, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeia Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ NETO DA SILVA para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

\*Repblicado por incorreção

## LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 253/2016.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR Ioneide Raquel Silva do Nascimento do Cargo de Assessor II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Sala das Sessões,  
Palácio Poti Cavalcanti,

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de novembro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente

**PORTARIA Nº 254/2016.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

**RESOLVE,**

Art. 1º - NOMEAR Anna Beatriz Tavares de Moraes Nascimento, para exercer em comissão, o cargo de Consultor Legislativo, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2011 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2016, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Poti Cavalcanti,  
São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de novembro de 2016.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: **3278.4850 - 3278.3499**

**jom@saogoncalo.rn.gov.br**

Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**